PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 146 **/GP/10** **Em 28 de junho de 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 270/10
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1441 de 28 de junho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 193
Recebido em 28/06/10
às 12:30 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 27/10
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 136

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1441 de 28 de junho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportiva no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 270/10
Folha 004
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar a prática esportiva no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

Levando em consideração que o parapente faz parte dos considerados "esportes radicais", oferecendo grandes riscos de acidentes, a Associação Brasileira de Parapente desenvolve um Plano de Gestão Esportiva que tem os objetivos específicos de garantir instrução adequada aos alunos, tornando-os pilotos aptos, conscientes e seguros estimulando a busca constante de evolução técnica e teórica pelos pilotos, instrutores e dirigentes, criando condições de crescimento e visibilidade do esporte para que pilotos com talento e vontade possam se dedicar de forma profissional e exclusiva ao esporte.

A Associação de Vôo Livre Asas da Amazônia AVLAA, encaminhará dois gestores para participar da Clinica ABP em São José dos Campos/SP nos dias 02, 03 e 04 de julho com o objetivo de capacitar os pilotos do município de Ouro Preto do Oeste para atuar junto com o Departamento de Cultura e Esporte (DIVISÃO DE ESPORTE) na fomentação da modalidade de vôo Livre de Parapente realizando a integração social através do esporte desenvolvendo o turismo.

A prática do vôo livre de parapente é uma atividade turística de extrema importância no que diz respeito ao desenvolvimento e crescimento da economia. O Turismo proporciona o aumento nas receitas contribuindo na melhoria da qualidade de vida da população e prosperidade da economia. O Turismo é o setor que tem no município o cenário de produção e de consumo. A atividade turística pode constituir um investimento inicial gerador do processo ramificador da economia local, e por extensão, regional.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 28 de junho de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 1441, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 270/10
Folha 005
Assinatura

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, CNPJ 05.272.328/0001-80, entidade sem fins lucrativos; no valor de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais), para participação na 16ª CLINICA DE PILOTOS E INSTRUTORES ABP, mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

IV. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 10/10
Folha 006
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 7º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei, terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA ALTERAÇÂO ESTATUTARIA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – AVLAA, doravante terá a seguinte redação:

REGISTRO CIVIL DE
Fls.
Ouro Preto do Oest
CARTÓRIO
PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - **AVLAA** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Ouro Preto Do Oeste - RO, na Avenida Daniel Comboni, 1260 – Centro, fundada em 01 de Agosto de 2.002 com prazo de duração indeterminado, se regerá pelo presente Estatuto, com arrimo nas Leis de Registros Públicos nº 6.015/73, Lei nº 10.406/02 (Cód. Civil), Lei n.º 9.615, de 24 de agosto de 1.998 e Decreto Federal n.º 2.574, de 29 de abril de 1.998.

Parágrafo Único – A Associação adotará a sigla **AVLAA,** a qual será grafada em todos os atos em que houver repetição da denominação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 270/10
Folha 007
Assinatura

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º - A AVLAA terá por finalidade:

a) Congregar os aficionados do vôo livre, como tal considerado aquele praticado mediante asas desprovidas de motor;
b) Cultivar o bom relacionamento entre os praticantes do vôo livre e manter relacionamento com as entidades congêneres nacionais e internacionais;
c) Projetar, promover e divulgar atividades desta modalidade de desporto junto as entidades públicas, privadas de personalidades física e jurídica;
d) Realizar em comum, serviços de utilidade para o esporte;
e) Defender e difundir a ecologia, visando a preservação dos rios, matas, montanhas e recursos naturais.

ARTIGO 3º - O desporto é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Vôo Livre , aceitas pela **ABP** e **ABVL** respectivamente, conforme estabelecido no 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de março de 1.998, que institui normas gerais sobre o desporto.

TÍTULO III
DAS CORES

ARTIGO 4º - São cores oficiais da **AVLAA**, o **AZUL**: representando os céus do Brasil, o **BRANCO**: representando a união e a paz, o **VERDE**: representando as matas da Amazônia e, finalmente o **VERMELHO**: representando a audácia, arrojo e coragem que caracterizam o praticante do Vôo Livre.

TÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Haverá as seguintes categorias de associados.

a) Fundadores
b) Efetivos
c) Colaboradores

Dr. Ernaldo Fernandes Nobre
Advogado OAB / R O - 1.041

ARTIGO 6º - Para a admissão como associado efetivo, após preenchidas todas as formalidades e exigências específicas, o proposto não poderá ter contra a sua admissão três votos da Diretoria.

§ 1º- Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o proposto após seis meses, poderá novamente tentar associar-se a Associação.

§ 2º- Se recusado duas vezes consecutivas, nos termos de mesmo artigo, o proposto terá o seu nome incluído em lista especial, não podendo ser admitido como associado.

ARTIGO 7º - A recusa na admissão de associado efetivos pela Comissão Técnica, implicará em explicação desta ao proponente, através de parecer consubstanciado.

ARTIGO 8º - Serão associados fundadores os que assinarem a Ata de fundação da Associação.

ARTIGO 9º - São também associados efetivos aqueles portadores do Certificado de Piloto Desportivo – CPD devidamente registrado na Associação Brasileira de Parapente– ABP e ABVL Associação Brasileira de Vôo Livre.

ARTIGO 10 - Serão associados colaboradores as pessoas que tenham interesses relacionados a atividade.

ARTIGO 11 - Os associados colaboradores poderão participar das Assembléias, sem direito a voto nas deliberações.

ARTIGO 12 – São direitos dos associados fundadores e efetivos.

a) Fazer-se representar nas reuniões da **AVLAA** por Diretor ou Procurador especialmente designado;
b) Votar e ser votado, quando quite com suas obrigações e não esteja cumprindo penalidades impostas pela Associação;
c) Propor a admissão de associados;
d) Solicitar à Diretoria, qualquer explicação sobre a administração da Associação, bem como sobre determinações regulamentares e ainda, qualquer documento que tenha que examinar para emitir parecer;
e) Convocar a Assembléia Geral , respeitando as normas constantes deste Estatuto;
f) Participar das atividades programadas pela Associação;
g) Cada associado efetivo tem direito a um voto nas deliberações e poderá representar 1 (um) associado, na condição de procurador, conforme item "a" deste artigo;

ARTIGO 13 - São deveres dos associados:

a) Exercer com probidade o cargo para o qual tenha sido eleito;
b) Renunciar ao cargo para o qual tenha sido eleito, quando não tiver mais condições de preenchê-lo;
c) Cumprir o Regimento Técnico da Associação;
d) Participar das assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões emanadas dos diversos poderes da Associação;
f) Pagar a taxa de admissão, as mensalidades e contribuições que lhes couberem, com pontualidade;
g) Manter dentro e fora da Associação, comportamento que espelhe a pessoa humana e as instituições, com atitudes compatíveis com a boa convivência coletiva, respeitando para ser respeitado;
h) Zelar pelo bom nome da **AVLAA**, bem como por seu patrimônio moral e material;
i) Respeitar as autoridades constituídas da Associação;
j) Respeitar e preservar a natureza e o meio ambiente;
k) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva;

Dr. Ernando Fernandes Nobre
Advogado - OAB / RO - 1.041

l) Solicitar por escrito, o desligamento da Associação, quando do seu interesse.

ARTIGO 14 – Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 - São órgãos da **AVLAA**:

a) A Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Nenhum membro do órgão diretivo ou fiscal poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuições financeiras por serviços prestados a Associação.

TÍTULO VI

DAS PENALIDADES

ARTIGO 16 - Aos associados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;
b) Suspensão dos direitos pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias;
c) Multa;
d) Perda de direito a voto nas Assembléias;
e) Eliminação do quadro social.

ARTIGO 17 - Todas as penalidades serão aplicadas pela Diretoria, por recomendação fundamentada do Diretor que sugerir a punição.

a) No caso de advertência verbal, caberá ao Presidente chamar o punido em particular e transmitir detalhadamente a punição e seus motivos;
b) Nos demais casos a punição será comunicada ao punido, por escrito, cabendo a cada um dos membros da Diretoria, verificar o cumprimento da punição aplicada.

ARTIGO 18 - De todas a penalidades aplicadas, exceto advertência verbal, caberá recurso para a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim:

a) No caso de vir a ser diminuída ou eliminada a penalidade aplicada, as despesas com a convocação da Assembléia Extraordinária, correrão por conta da Associação;
b) Caso seja mantida ou aumentada a penalidade, o recorrente terá o prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da reunião, para recolher aos cofres da Associação a importância correspondente as despesas com a convocação da Assembléia.

ARTIGO 19 - No caso de suspensão, deverão ser observados os seguintes *quorum* :

a) Suspensão até 30 dias, maioria simples dos Diretores (50% + 1) ;
b) Suspensão por mais de 30 dias, até 60 dias, maioria absoluta dos Diretores (2/3);
c) Suspensão superior a 60 dias, todos os Diretores;
d) Eliminação do quadro social, todos os Diretores.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 20 – A Assembléia Geral é órgão soberano e deliberativo da **AVLAA** e será constituída de todos os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, por

convocação da Diretoria, por cada um de seus membros ou ainda 1/5 ou mais dos associados, e acontecerá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando se fizer necessário.

ARTIGO 21 - As Assembléias terão, em primeira convocação, lugar com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número. O intervalo entre a primeira e a segunda convocação será de 30 (trinta) minutos. As reuniões serão convocadas por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 22 - Competência da Assembléia Geral Ordinária:

a) Aprovar ou reprovar a prestação de contas da Diretoria, previamente apreciada pelo Conselho Fiscal;
b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
c) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
d) Aprovar propostas de reformas estatutárias;
e) Aprovar o relatório anual de atividades;
f) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A Direção da AVLAA será exercida por uma diretoria composta de diretores e eleita a cada biênio, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 1° - A Diretoria somente poderá assumir qualquer compra ou contratação de serviço em nome da Associação, com prévia disponibilidade em caixa;
§ 2° - Cabe à Diretoria eleita, propor o valor para taxa manutenção da Associação.

ARTIGO 24 - A Diretoria será composta de: Presidente, 1° Vice-Presidente, 1° Diretor Secretário, 1° Diretor Tesoureiro, 3° Diretores Técnico, eleitos nominalmente, em escrutínio secreto.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente, e na impossibilidade do Vice-Presidente assumir será convocada assembléia geral extraordinária para eleger outro associado para o cargo de Presidente.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro Diretor, até a próxima Assembléia, quando será eleito um associado para o preenchimento da vaga até o término do mandato da Diretoria.

ARTIGO 25 - Ao Presidente cabe:

a) Cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral,
b) Representar a **AVLAA** ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da **AVLAA**;
d) Presidir Assembléias e as Reunião de Diretoria.

ARTIGO 26 - Ao 1° Vice-Presidente cabe:

a) Substituir ao Presidente nas suas ausências ou nos seus impedimentos;
b) Encarregar-se das Relações Publicas da **AVLAA**.

ARTIGO 27 - Ao 1° Diretor Secretário cabe:

a) Redigir as atas das reuniões e dirigir o expediente da Associação.

ARTIGO 28 - Ao 1° Diretor Tesoureiro cabe:

a) Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores patrimoniais da Associação;
b) Assinar, juntamente com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira para a **AVLAA**, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;
c) Apresentar na reunião ordinária de eleição de Diretoria, simultaneamente com a passagem do cargo, o Balanço Patrimonial e Financeiro da **AVLAA** referente ao exercício anterior.



ARTIGO 29 - Ao 1º Diretor Técnico cabe:
a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
b) Constituir com no máximo quatro outros associados a Comissão Técnica da **AVLAA**;
c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos técnicos existentes, referentes a segurança de vôo, emanados das autoridades superiores e da comissão técnica da **AVLAA**;
d) Propor ao Presidente a aplicação das penalidades a que se sujeitam os transgressores das normas de segurança de vôo;



CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 - É o órgão de fiscalização das atividades da **AVLAA**, nos seus aspectos contábeis e administrativos. Será composto por três membros efetivos e dois suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria, com o mandato de um ano, podendo serem reeleitos.

ARTIGO 31 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral;
b) Examinar e dar pareceres sobre as contas e balanços da administração de modo a permitir sua discussão e votação pela Assembléia, sendo que a não aprovação das contas e balanços da administração acarretará na contratação do perito-contador, que se confirmar as irregularidades apontadas, poderá levar a Diretoria a responder judicialmente.

TÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 32 - A **AVLAA** realizará, ordinariamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses e Extraordinariamente, reunião em hora e local estabelecido por convocação da Diretoria, ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 33 - A **AVLAA** tomará deliberação nas reuniões, pela maioria dos seus associados efetivos presentes, salvo o previsto nos ARTIGOS 23, 42 e 47.

Parágrafo Único – Nos casos de empate na votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34 - Constituição do Patrimônio:
a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
b) Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas;
c) Doações e Legados;
d) Troféus e prêmios existentes e tombados, insusceptíveis de alienação.

ARTIGO 35 - Constituem recursos financeiros e meios de subsistência da Associação:
a) Auxílios financeiros de qualquer origem , após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
c) Contribuições espontâneas dos associados;

d) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
e) Produto de multas e indenizações;
f) Repasses de recursos públicos;
g) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
h) Rendas eventuais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Cartório Preto do Oeste

ARTIGO 36 - A Associação somente poderá ser extinta por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de pelo menos dois terços 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, ou por determinação legal. Neste caso, o seu patrimônio reverterá à uma entidade congênere, ou entidade filantrópica, por resolução do mesmo plenário que determinar a dissolução.

MUNICIPAL DE OESTE
Proc 270/10
Folha 012
Assinatura

TÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 37 - A cada ano, em AGOSTO, haverá eleições para a Diretoria da **AVLAA**, organizado por uma Comissão Eleitoral instituída em Assembléia .

Parágrafo Único – Somente poderão ocupar cargos com qualquer poder na **AVLAA**, cidadãos brasileiros natos, ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos e que estiver vinculado a Associação por mais de 6 (seis) meses.

ARTIGO 38 - Somente terão direito a votar e ser votados nas eleições para a Diretoria, os associados que estiverem com as suas mensalidades em dia.

§ 1° - Os associados poderão liquidar os seus débitos até o momento da instalação da Assembléia , para eleição da Diretoria;

§ 2° - A Tesouraria fornecerá a Comissão Eleitoral a relação completa dos eleitores aptos a votar antes de serem entregues as cédulas;

ARTIGO 39 - Cada associado efetivo votará em 5 (cinco) nomes para a Diretoria e em 4 (quatro) nomes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão os três mais votados, ficando como seus suplentes o menos votado.

ARTIGO 40 - O voto por procuração só será válido se o procurador não representar mais que um associado e apresentar um instrumento com firma reconhecida com poderes para votar especialmente naquela Assembléia.

TÍTULO X
DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 41 – A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, obedecerão as disposições contidas no Código de Justiça Desportiva em vigor e a Lei N° 9.615, de 24/03/1998 e Decreto Lei N° 2.574 de 29/04/1998 no que couber, e será exercida pelos seguintes órgãos:

I. Tribunal de Justiça Desportiva (T.J.D);
II. Comissões Disciplinares (C.D.).

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e dos efetivos da **AVLAA**, presentes em Assembléia Geral

Extraordinária convocada para este fim, mediante convocação por escrito e através de jornal de maior circulação regional, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 43 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da **AVLAA**.

Parágrafo Único - As obrigações contraídas pela Associação, não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.

ARTIGO 44 - O Associado será demitido da associação quando não mais lhe convier manter-se nela afiliado, mediante requerimento escrito encaminhado à diretoria e será excluido pela Assembléia Geral, conforme disposto no artigo 45 abaixo. O desligamento do associado da **AVLAA**, voluntário ou por exclusão, não o eximirá da liquidação das obrigações que tiver assumido com a Associação.

ARTIGO 45 - A destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou prática de irregularidade será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ARTIGO 46 - Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral.

ARTIGO 47- O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Ouro Preto Do Oeste – RO, 20 de outubro de 2007.

PRESIDENTE

Dr. Eduardo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Castelo Branco, 279, Jd. Tropical Fone: (69) 461-2442
Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
PROTOCOLO Nº 9602 Data: 10/07/2008
Av-04-896 Data: 11/07/2008
LIVRO A-049, Fls. 097/100
Emolumentos: R$ 76,39, Custas: R$ 7,64, Selo: R$ 0,58

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

E9AC9468

891027 120580

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 1
Ouro Preto do Oeste

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dois (2.002), à rua Olavo Bilac sob o nº 1.001 - Bairro União, neste município de Ouro Preto do Oeste - RO, deu-se início a uma reunião para a criação de uma associação de Vôo Livre. Assim as pessoas abaixo assinadas, simpatizantes do esporte, deram várias sugestões e todos entenderam a necessidade da criação da Associação. Pois todos acham que é preciso-se organizar, principalmente por tratar-se de um esporte com pouco apoio por parte do poder público. Depois de debatido e discutido todos os pontos fundamentais, então ficou assim chamada: ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA, com a sigla (AVLAA). Nesta mesma reunião dando andamento aos trabalhos foi criada e nomeada a 1ª diretoria provisória, cujos nomes foram aprovados por humanimidade. A diretoria ficou composta assim: Presidente: Paulo Rodrigues, casado, Brasileiro, Comerciante, CPF-019.580.727-88 RG 9.228.235-9-SSP-RJ residente a rua Olavo Bilac 2001 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste, Vice Presidente: Marcio Hopka, Casado, Brasileiro, Adm. de Informática, RG. 93.252-SSP-RO, CPF-340.666.752-04 - residente a rua Maringá nº 1.470 - Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná, Secretário: Sandro Brito Gonzales, CASADO, Brasileiro, Adm. de Informática, RG-288.482-SSP/RO CPF. 286.270.592-68 - residente a rua Mato Grosso nº 1.842 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, Tesoureiro: Anderson Camilo Moreira, Casado, Brasileiro, Comerciante, RG. 1.597.374-SSP/RO, CPF. 355.497.[illegible]01-82, residente a Av. Marechal Rondon, nº 909 Apto. 18 - Centro Ji-Paraná-RO, Diretor Tecnico: Wilson Quintino, CASADO, Brasileiro, Comerciante, RG 538.127-SSP/RO CPF. 336.426.569-00. residente à Av. Daniel Bomboni nº 1.260 - Ouro Preto do Oeste-RO, José Ivan Guigiarski, Casado, Brasileiro, Professor, RG-142.139-5 SSP/PR. CPF. 527.917.509-91 residente a rua Lourival Cruz Nascimento nº 241 - Bairro do Incra - Ouro Preto do Oeste-RO, Nelson Menezes da Silva, CASADO, Brasileiro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 270/100
Folha 014
Assinatura

ATAS - 50 FOLHAS - COD. 12.058 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 270/10
Folha 015
Assinatura

Comerciante, RG. 175.924-SSP/RO, CPF. 239.173.002-06 - residente à
AV. MOZANBINHO Nº 2.245 - Bairro Nova Brasília - Ji - Paraná - RO
Joaquim Paulino dos Reis, Casado, Brasileiro, Eletrecista RG-474.624-SS
CPF. 699.728.267-91 - residente a av. Norte Nº 3881 URUPÁ-RO,
Compõe o Conselho fiscal os seguintes nomes:
Fabiano P. Franco, Casado, Brasileiro, Juiz de Direito, RG-
501.713.002-1 SSP-RS, CPF. 619.928.950-15 - residente a rua
Rio Grande do Norte nº 814 - Centro de Jaru - RO, Toma
Giovani do Nascimento, Casado, Brasileiro, Advogado, RG-
521.949-SSP-RO CPF - 865.732.097-53, residente à rua Júlio
Guerra nº 185 - Centro de Ji - Paraná - RO, Daniela Lopes
de Souza, Solteira, Brasileira, Médica, RG - 43.320.831-SSP/P
CPF - 802.196.169-49, residente à rua Pedro Teixeira nº
1.765 - Centro de Ji - Paraná - RO, Diorgenes Tadeu da Silva
Casado, Brasileiro, Comerciante, residente à rua Olavo
Bilac, nº 1.187 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO.
(DIGO) RG. 49.791.480-SSP/SC. CPF. 588.608.432-00. Dando conti
nuidade citamos alguns sócios que não fizeram parte da
diretoria mais são os sócios fundadores: Amilton
Goncalves de Azevedo, Casado, Brasileiro, Comerciante, com
RG 468.532-SSP/RO, CPF - 420.652.242-15, residente a Av. Daniel
Comboni nº 980 - Ouro Preto do Oeste - RO, Bárbara Cristina Goncalves
Solteira, Brasileira, Advogada, RG - 1.287.257-1-SSP-AM, CPF - 584.198.102
residente a rua Julio Guerra nº 185 - Centro de Ji - Paraná - R
Sebastião Carlos do Nascimento, Solteiro, Brasileiro, Serviços
de Vendas, RG. 385.877.SSP/RO CPF. 348.405.082-91, residente a
Rua dos Seringueiros Nº 1646 - Ouro Preto do Oeste - RO, Sami
Madalon Vitorino de Oliveira, Casado, Brasileiro, Comerciante
RG. 703.903-SSP/SP CPF - 675.190.162-34 - residente a av. Duque de
Caxias sob o nº 970 - Ouro Preto do Oeste - RO, Weslex Cru-
Newla, Casado, Brasileiro, Funcionário Público, RG - 955.023-SSP/ES
CPF. 003.704.767-19 - residente a Av. Presidente Dutra 341 - Pimenta Bueno
Lincoln de Oliveira Mustafá, Solteiro, Brasileiro, Empresário,

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 2
Ouro Preto do Oeste - RO

RG. 3394 161-7-SSP/PR CPF. 556.125.639-49, residente a Av. Rio Branco nº 2447 - Jaru - RO. Com a primeira diretoria provisória já composta e empossada, resolveu dar-se início ao estudo do estatuto criado de acordo com a realidade da região. Logo após a aprovação do estatuto foi aberta a palavra e alguns participantes comentaram a iniciativa (da) da criação da Associação e fizeram elogios a todos. Com isso o esporte está documentado no Estado de Rondônia, e ainda esperamos que a partir de agora as autoridades vejam com olhos diferentes e procurem doravante apoiá-lo. Não tendo nada mais a tratar, eu Sandro Brito Gonzales, secretariei e lavrei a presente ata e dando assim por encerrada a reunião as (23:20) Hs. Vinte e três horas e Vinte minutos.

Tomas Giovane do Nascimento
Advogado - OAB/RO 1029

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a (s) firma (s) de Paulo Rodrigues
Ouro Preto D'Oeste - RO 02 SET. 2002
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 001/2001/CN
CPF 522.079.302-10

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a (s) firma (s) de Tomas Giovane do Nascimento
Ouro Preto D'Oeste - RO 30 AGO. 2002
Válido Somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
F0AC9755
F0AC9680

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
ASSESSORIA
FOLHA 010

Proc 270/10
Folha 017
Assinatura

103.10772-8 SSP/RJ, divorciado, professor, residente à rua Getulio Vargas, 363, bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000. Diretores Técnicos: Diorgenes Tadeu da Silva, RG: 49.791.480 SSP/SC, CPF: 588.608.432-00, casado, comerciante, residente à rua Olavo Bilac, 1.187, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Volnei Cardoso de Morais, CPF: 286.292.052-53 RG: 625.103 SSP/RO., casado, comerciante, residente à rua Ciro Scalar, 241, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep: 76920-000, Edigar Gomes Ribeiro, RG: 75.623 SSP/RO. CPF: 152.125.482-68, casado, comerciante, residente à rua José Wensing, 695, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920 000, Conselheiros Fiscais: Gilmar Foss, CPF: 724242545-53 RG: 1579098 SSP/MS, casado, autônomo, residente à rua José Henk, 705, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000, Joaquim Paulino dos Reis, CPF: 699.728.267-91, RG: 474.624 SSP/ES., casado, funcionário publico, residente à rua Joana Dark, s/n, Ouro Preto do Oeste/RO. Cep. 76920-000, Eronaldo Fernandes Nobre, RG: 458.593 SSP/RO., CPF: 349.737.372-91, casado, advogado, residente à Av. 15 de novembro, 1243, Ouro Preto do Oeste/RO., Cep: 76920-000. Em seguida, a Diretoria da AVLAA, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, tomou posse. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Marcos Rodrigues e vai assinada por todos presentes.

Marcos Rodrigues, Gilmar Foss, Wilson Quintino, João Alberto Albergaria Filho

Dr. Eronaldo Fernandes Nobre
Advogado - OAB / R O - 1.041

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 27/01/10
Folha 018
Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2701/10
Folha 013
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1031077Z-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04

MARCOS RODRIGUES

ANTONIO RODRIGUES

GLORINHA FABRES RODRIGUES

ESPIRITO SANTO

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1975

G.NASC LIV 16 FLS 265V
TERM 17634 O RIO BANANAL ES

* * *

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o Código de Postura deste Município o Poder Público do Município de Ouro Preto do Oeste, ***AUTORIZA*** *a ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA – AVLAA, com CNPJ 05.272.328/0001-80, o Uso das Áreas de Decolagens de Vôo Livre do Parque Municipal Chico Mendes, com o objetivo de oficializar a modalidade, garantir o desenvolvimento e a pratica do turismo aventura na região.*

Ouro Preto do Oeste/RO
Em, 27 de janeiro de 2.010.

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.272.328/0001-80 MATRIZ		26/08/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVLAA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO BILAC	1001	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	UNIAO	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/03/2010** às **15:14:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/03/2010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA N.° 767/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que ASSOC. DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA - AVLAA CNPJ/CPF N°. 05.272.328/0001-80estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 17/05/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Mirand, passei a presente CERTIDÃO, válida até o dia 17/08/2010,e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste-RO, 17 de Maio de 2010

Maria Jose de O. Santos
Port. 0236 de 27/08/09
Diretora do Dep. de Receitas

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Luana Nayara de Alencar Mirand

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Autoria do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 270/10
Folha 023
Assinatura

LEI Nº 1578 **DE 01 DE junho DE 2010.**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZÔNIA - AVLAA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de de Voo Livre Asas da Amazônia – AVLAA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 05.272.380/0001-80, com sede na Rua Olavo Bilac, 1001, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 270/10
Folha 034
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05272328/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA
Endereço: RUA OLAVO BILAC 1001 / UNIAO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2009 a 23/12/2009

Certificação Número: 2009112404075102954338

Informação obtida em 24/11/2009, às 04:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 270/10
Folha 025
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 166932009-26002020

Nome: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA
CNPJ: 05.272.328/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos *administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União*, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 24/11/2009.
Válida até 23/05/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ABP Associação Brasileira de Parapente



Ofício 0806/2010
De: ABP - Associação Brasileira Parapente
Para: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
A/C Exmo. Sr. Prefeito Juan Alex Testoni

Assunto: 16.a Clínica de Pilotos e Instrutores ABP

Senhor Prefeito,

A Associação Brasileira de Parapente vem por meio deste confirmar que o servidor Marcos Rodrigues, portador do CPF 59553103200, está devidamente inscrito e confirmado para participar da 16.a Clínica de Pilotos e InstrutoresABP a ser realizada de 02 a 04 de julho de 2010 na cidade de São José dos Campos - SP

O evento tem início às 07h00 do dia 02/07/2010, sendo necessário que os participantes de outros Estados estejam na cidade no dia 01/07/2010.

Mais informações sobre o evento no site www.abp.esp.br ou email: faleconosco@abp.esp.br

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Miguel Martins
Presidente ABP

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 270/10
Folha 027
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE ASAS DA AMAZONIA -AVLAA
CNPJ: 05.272.328/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da *Fazenda Nacional (PGFN)*.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as *contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em* Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:31:31 do dia 23/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2010.
Código de controle da certidão: **F3BE.802D.AB97.6B37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.